



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal
Caçapava do Sul - RS

LEI Nº 1262 , DE 21 DE AGOSTO DE 2001.

Fica permitida a fixação de propaganda comercial, industrial e de serviços nos muros e/ou cercas das Escolas Municipais.

JORGE PEREIRA ABDALLA, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica permitida a fixação de propaganda comercial, industrial e de serviços nos muros e/ou cercas das Escolas Municipais, restringindo-se às suas partes externas.

Art. 2º - O ajuste para a fixação de propaganda será realizado entre os CPMs – Círculos de Pais e Mestres – e partes interessadas, que contratarão preços e condições, sob a supervisão da Direção da Escola.

§ 1º - O prazo máximo para a fixação da propaganda será de 01 (um) ano letivo, submetendo-se à prorrogação.

§ 2º - As dimensões da propaganda serão de livre critério dos contratantes, não podendo exceder a altura do muro e/ou cerca.

§ 3º - O material utilizado para a propaganda será, necessariamente, em placas metálicas, acrílicas removíveis ou pinturas.

Art. 3º - O produto econômico, advindo dos contratos publicitários, será destinado integralmente ao CPM – Círculo de Pais e Mestres da Escola Municipal, em cujo muro e/ou cerca houver sido colocada a propaganda.

Parágrafo Único– Os recursos serão aplicados integralmente na Escola.

4




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal
Caçapava do Sul - RS


Art. 4º - Ficam proibidas a fixação de propaganda com caráter político, religioso, filosófico e pornográfico, bem como propagandas de bebidas alcoólicas, cigarros, medicamentos e similares.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 21 (vinte e um) dias do mês de agosto do ano de 2001 (dois mil e um).


Jorge Abdalla,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se:


Carlos Carvalho,
Secretário- Geral do Município.

PUBLICADO
No Mural da Prefeitura
21 / 08 / 2001
R.L.